

DECRETO Nº 10.087, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber transferência de bens móveis recuperáveis e inservíveis, sem encargos, que menciona. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 12.315/2017.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em transferência, sem quaisquer ônus ou encargos, da **Câmara Municipal de Sumaré**, os bens abaixo relacionados, em duas categorias: Bens móveis recuperáveis e Bens móveis inservíveis.

§ 1º - Os valores monetários definidos na tabela abaixo, estão de acordo com o Laudo Avaliador, expedido pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Móveis, criada pela **Portaria nº 497/2017**. Os Bens Móveis Recuperáveis, após conserto, serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré.

QTDE.	Descrição – Bens Móveis Recuperáveis	R\$ (Unitário)	R\$ (Total)
07	Impressoras	20,00	140,00
Valor Total		-	R\$ 140,00

§ 2º - Os valores monetários definidos na tabela abaixo, estão de acordo com o Laudo Avaliador, expedido pela Comissão de Avaliação, criada pela **Portaria nº 497/2017** e conseqüentemente os Bens Móveis Inservíveis, serão considerados sucata e baixarão do Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré.

QTDE.	Descrição – Bens Móveis Inservíveis	R\$ (Unitário)	R\$ (Total)
02	impressoras	0,00	0,00
Valor Total		-	R\$ 0,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de junho de 2017, no Paço Municipal, e em 30 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ